



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 079/2014

1. Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC		CNPJ: 03.507.415/0026-00	
2. Dirigente do Concedente: FABIANO PRATES		CPF: 909.817.231-87	1358605-0 SSP/MT
3. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA		CNPJ: 04.217.647/0001-20	
4. Endereço do Convenente: Rua: São Bernardo, 523 Centro		Cidade: CURVELÂNDIA	UF: MT
5. Dirigente do Convenente: ELI SANCHEZ ROMAO		CPF: 043.003.418-00	RG: 252535
6. Endereço do Dirigente: Rua: São Bernardo, 523 Centro		Cidade: CURVELÂNDIA	Estado: MT

7. Objeto:
CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CAVERNA DO JABUTI COM A CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, GUARDA CORPOS E CORRIMÃOS

8. Vigência		9. Valor do Convênio:	
Início	Término	Concedente:	Contrapartida:
18/06/2014	12/12/2014	13.127,57	1.500,00

Número	Data	Valor	U. O.	Programa	Projeto	Natureza de Despesa	Fonte
23101.0001.14.000756-8	18/06/2014	13.127,57	23101	329	2996	33403900	173

11. Condições Essenciais

I - O Convenente se compromete a:

- executar o objeto do Convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho - Anexo I;
- aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente na consecução do objeto do Convênio;
- permitir e facilitar o acesso ao Concedente, Órgãos de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, a toda documentação, as dependências e locais de execução, em missão de fiscalização do Convênio;
- enviar cópia do Termo Simplificado e do Plano de Trabalho ao Conselho Municipal correspondente;
- manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação financeira;
- assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Convênio;
- prestar contas ao Concedente, no prazo de 30 dias do término da vigência, referente ao cumprimento da meta física e do objeto do Convênio, através do Relatório de Cumprimento do Objeto - Anexo VII;
- manter os documentos do Convênio arquivados em bom estado, pelo prazo de 05 anos, na sede do Convenente;
- devolver o saldo não executado, e encaminhar cópia do respectivo depósito na conta bancária do Órgão ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, até a data final de prestação de contas;

II - O Plano de Trabalho integra este Convênio, independentemente de transcrição, o qual deverá ser cumprido integralmente pelas partes, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, publicada em 14/05/2009, e demais normas pertinentes aos convênios.

III - Fica eleito o foro desta Capital para solução de eventuais pendências oriundas deste Instrumento.

Local: Cuiabá-MT

Data: 18 de junho de 2014

Dirigente do Concedente

Dirigente do Convenente
Eli Sanchez Romão
Prefeito